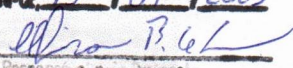




GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ
PARA CONTINUAR AVANÇANDO
WWW.ARARENDA.CE.GOV.BR

PROTOCOLO ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ
Recebi o documento e protocolei sob o número <u>28</u> / 20 <u>23</u>
Ararendá-CE, <u>19</u> / <u>04</u> / <u>2023</u>
 Responsável pelo protocolo

LEI MUNICIPAL N° 437/2023,

DE 13 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 140, DE 20 DE ABRIL DE 2007, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE FELIX DUTRA, Prefeito Municipal de Ararendá – CE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 140, de 20 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ – ESTADO DO CEARÁ, aos 13 de abril de 2023.


ALEXANDRE FELIX DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL